



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão Real de Uso com a Empresa Qualitute Pirahy Alimentos Ltda e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão Real de Uso com a Empresa Qualitute Pirahy Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 006.015.588/0001-33.

ART. 2º - A empresa autorizada obriga-se ao cumprimento "in totum" das cláusulas esboçadas no respectivo instrumento, sob pena de rescisão imediata e devolução do imóvel ao Município, independentemente de outras penalidades.

ART. 3º - O Município fixa o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusula contratual, o que incorrendo encontra-se rescindido de pleno direito a respectiva cessão.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 210/06
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 049/GP/2006